

## PREFEITURA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 017/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANK SAMUEL LIMA GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 034.225.071-08 e portador da Cédula de Identidade nº 0330799820070 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2023.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 018/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO ARTUR VIEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 066.110.211-40 e portador da Cédula de Identidade nº 1354144 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2023.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 019/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**“INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SAD, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **RAYLSON DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**

b) Vice-Presidente: **CAROLINA LOPES SOARES**

c) Membro: **JUVERSINO ANTUNES TEIXEIRA**

d) Membro: **PEDRO ARTUR VIEIRA PEREIRA**

e) Membro: **JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO**

**Art. 2º** - Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Carrasco Bonito;

c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração - SAD, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 4º** - A Comissão emitirá relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Carrasco Bonito e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

**Parágrafo único.** As comissões não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2023.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**